

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela unidade solicitante por meio do Memorando nº 020/2026-GECOMP/COSAMA (fls. 01 e 02), Termo de Referência nº 001/2026 – GECOMP/DAF/COSAMA (fls. 49/65), Pedido de Contratação de Serviço - PCS nº 14239 (fl. 03), Declaração de exclusividade e demais documentos juntados ao processo para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso (assinatura anual) de ferramenta tecnológica de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, destinada a subsidiar a formação de preços referenciais nos processos de contratação da COSAMA**, conforme demonstram documentos que antecedem este despacho.

CONSIDERANDO que a Companhia dispõe do Contrato nº 017/2021 – PROC, atualmente em seu quarto termo aditivo, cujo objeto contempla o fornecimento da ferramenta tecnológica em questão, limitado, contudo, a apenas 01 (uma) licença de acesso, o que se revela insuficiente diante do cenário operacional da Gerência de Compras – GECOMP, tendo em vista que as atividades de pesquisa de preços são realizadas simultaneamente por múltiplos analistas;

CONSIDERANDO que a referida limitação de acesso tem ocasionado entraves operacionais, tais como filas para utilização da ferramenta, aumento no tempo de tramitação dos processos, retrabalho e impactos diretos na eficiência administrativa, inclusive com a necessidade eventual de realização de horas extraordinárias para cumprimento de prazos institucionais;

CONSIDERANDO que a pesquisa de preços constitui etapa essencial à instrução dos processos de contratação e que, conforme detalhado no Termo de Referência nº 001 /2026 – GECOMP/DAF/COSAMA (fls. 49/65), uma única pesquisa pode envolver mais de 50 itens, com exigência mínima de 03 (três) cotações por item, resultando na análise de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) registros de preços por processo, o que demanda utilização contínua da ferramenta e inviabiliza o compartilhamento eficiente de um único acesso;

CONSIDERANDO que a disponibilização de mais duas licenças se mostra medida indispensável para assegurar a adequada instrução processual, a



padronização metodológica e a eficiência das atividades desempenhadas pela Gerência de Compras – GECOMP;

CONSIDERANDO que a ampliação do quantitativo de licenças por meio de termo aditivo ao contrato vigente mostra-se inviável, tendo em vista que implicaria acréscimo substancial no valor global contratado, ultrapassando os limites legais estabelecidos para alterações contratuais;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no despacho da Gerência de Compras – GECOMP, bem como o atestado de exclusividade constante às folhas 14/28, segundo o qual a empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (NP TECNOLOGIA) é fornecedora exclusiva da ferramenta, sendo a única apta a atender às necessidades da Companhia nesse segmento;

RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** da licitação e confirmo a disponibilidade de recurso financeiro para pagamento das despesas em questão, em conformidade com o Atestado emitido pela Gerência Contábil – GECONT, nos termos das disposições legais vigentes;

APROVO o Parecer Jurídico de Legalidade nº 100/2026 – PROC (fls. 87/98), Parecer de Regularidade do Controle Interno nº 061/2026-UCI (fls. 100/103) e Despacho da Comissão Permanente de Licitação - CPL, constante das laudas antecedentes e, **AUTORIZO** a tomada de providências subsequentes visando a contratação dos serviços em referência pela empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (NP TECNOLOGIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95 pelo valor total de **R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)**, com amparo no Art. 30, inciso I e § 3º, inciso II da Lei nº 13.303/16 combinado com o Artigo 125, I e §2º do Regulamento de Licitações e Contratos – RILC.

Manaus/AM, 30 de abril de 2026.

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA
Diretora-Presidente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente procedimento licitatório devidamente justificado, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso (assinatura anual) de ferramenta tecnológica de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, destinada a subsidiar a formação de preços referenciais nos processos de contratação da COSAMA**, conforme especificações constantes do Memorando nº 020/2026-GECOMP/COSAMA (fls. 01 e 02), Termo de Referência nº 001/2026 – GECOMP/DAF/COSAMA (fls. 49/65), Pedido de Contratação de Serviço - PCS nº 14239 (fl. 03), Declaração de exclusividade e demais documentos juntados ao processo.

CONSIDERANDO que a Companhia dispõe do Contrato nº 017/2021 – PROC, atualmente em seu quarto termo aditivo, cujo objeto contempla o fornecimento da ferramenta tecnológica em questão, limitado, contudo, a apenas 01 (uma) licença de acesso, o que se revela insuficiente diante do cenário operacional da Gerência de Compras – GECOMP, tendo em vista que as atividades de pesquisa de preços são realizadas simultaneamente por múltiplos analistas;

CONSIDERANDO que a referida limitação de acesso tem ocasionado entraves operacionais, tais como filas para utilização da ferramenta, aumento no tempo de tramitação dos processos, retrabalho e impactos diretos na eficiência administrativa, inclusive com a necessidade eventual de realização de horas extraordinárias para cumprimento de prazos institucionais;

CONSIDERANDO que a pesquisa de preços constitui etapa essencial à instrução dos processos de contratação e que, conforme detalhado no Termo de Referência nº 001 /2026 – GECOMP/DAF/COSAMA (fls. 49/65), uma única pesquisa pode envolver mais de 50 itens, com exigência mínima de 03 (três) cotações por item, resultando na análise de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) registros de preços por processo, o que demanda utilização contínua da ferramenta e inviabiliza o compartilhamento eficiente de um único acesso;

CONSIDERANDO que a disponibilização de mais duas licenças se mostra medida indispensável para assegurar a adequada instrução processual, a



padronização metodológica e a eficiência das atividades desempenhadas pela Gerência de Compras – GECOMP;

CONSIDERANDO que a ampliação do quantitativo de licenças por meio de termo aditivo ao contrato vigente mostra-se inviável, tendo em vista que implicaria acréscimo substancial no valor global contratado, ultrapassando os limites legais estabelecidos para alterações contratuais;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no despacho da Gerência de Compras – GECOMP, bem como o atestado de exclusividade constante às folhas 14/28, segundo o qual a empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (NP TECNOLOGIA) é fornecedora exclusiva da ferramenta, sendo a única apta a atender às necessidades da Companhia nesse segmento;

CONSIDERANDO que está devidamente demonstrado neste processo a inviabilidade da competição;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de Legalidade nº 100/2026 – PROC (fls. 87/98), Parecer de Regularidade do Controle Interno nº 061/2026-UCI (fls. 100/103) e Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

CONSIDERANDO a manifestação da Gerência de Compras – GECOMP, validando a proposta apresentada pela NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. (NP TECNOLOGIA), atestando que o valor ofertado se encontra compatível com os preços praticados no mercado, conforme Notas Fiscais acostadas às folhas 29/33;

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo supracitado – observadas as formalidades legais aplicáveis à espécie, **DECIDO**:

I - RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente ao Processo nº **01.05.043501.002824/2026-28**, com fulcro na legislação vigente, bem como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia;

II - CONFIRMAR conveniência à Administração e, por consequência, **DECLARAR** a eficácia dos atos praticados à empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. (NP TECNOLOGIA)**, inscrita no CNPJ



sob o nº 07.797.967/0001-95, pelo valor total de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscientos reais);

III – ENVIAR à Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, para conhecimento;

IV – FAZER AFIXAR no quadro de avisos desta Companhia cópia do presente Termo, para conhecimento dos interessados;

V – DAR conhecimento público acerca da mencionada INEXIGIBILIDADE, na página da COSAMA na internet e na Imprensa Oficial – no Diário Oficial do Estado do Amazonas com base no artigo 240, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – COSAMA;

VI – Em ato contínuo, ENVIAR à Gerência de Licitações, Contratos e Convênios – GLCC, para elaboração do competente instrumento para formalização da contratação e posterior envio à Gerência de Assuntos Jurídicos – GAJ e a Unidade de Controle Interno – UCI, para validação e providências subsequentes.

Manaus/AM, 30 de abril de 2026.

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA
Diretora-Presidente

